CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0307/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.0307/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES-PI E A EMPRESA DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.654.657/0001-48.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, Nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, portadora do CPF nº 998.607.243-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.654.657/0001-48, sediada na Rua Agnelo Pereira da Silva, S/N, Sala 367/B, Bairro São João, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Fabio Jean Santos de Oliveira, CPF n° 847.946.663-49, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.654.657/0001-48
ENDEREÇO: RUA AGNELO PEREIRA DA SILVA, S/N, SALA 367/B, BAIRRO: SÃO JOÃO, TERESINA – PI
REPRESENTANTE: GIUDICELLI DELAMARE MARQUES CORDEIRO DE MELO
CPF: 638.478.683-49

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DE PREÇO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	KG	17.280	OLHO D'ÁGUA	R$ 5,70	R$ 98.496,00
2	ALHO EM PASTA CONTENDO 200G	UND	960	TABATINGA	R$ 7,00	R$ 6.720,00

3	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	48.000	BOM GOSTO	R$ 6,38	R$ 306.240,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, PACOTE COM 350g.	PCT	7.200	MABEL	R$ 5,55	R$ 39.960,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	PCT	14.400	MABEL	R$ 4,49	R$ 64.656,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM ALMOFADA C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250G.	UND	4.800	MARATÁ	R$ 22,19	R$ 106.512,00
7	CARNE MOÍDA CONGELADA, PACOTE CONTENDO 1KG	KG	16.800	FORTBOI	R$ 20,99	R$ 352.632,00
8	CARNE SUÍNA-TIPO BISTECA, EM KG, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRÓPRIA, PESADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS	KG	12.096	AURORA	R$ 26,18	R$ 316.673,28
9	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. EMBALAGEM COM 100G	UND	12.000	MARATÁ	R$ 1,39	R$ 16.680,00
10	CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. PACOTE DE 100G	UND	12.000	MARATÁ	R$ 1,79	R$ 21.480,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	4.800	AMERICANO	R$ 14,99	R$ 71.952,00
12	EXTRATO DE TOMATE DE 200G	UND	2.304	QUERO	R$ 3,75	R$ 8.640,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM 1KG.	KG	8.640	DU FORNO	R$ 7,79	R$ 67.305,60
14	FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMA DE 1KG.	KG	3.600	PANTANAL	R$ 7,49	R$ 26.964,00
15	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO. PRODUTO OFERTADO	KG	3.600	IDEAL	R$ 7,49	R$ 26.964,00

16	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG	KG	5.520	IDEAL	R$ 10,05	R$ 55.476,00
17	FLOCÃO DE MILHO; PRÉ-COZIDA COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS E FLOCADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	14.400	MARATÁ	R$ 2,03	R$ 29.232,00
18	FRANGO INTEIRO CONGELADO EM KG	KG	22.080	AMERICANO	R$ 14,24	R$ 314.419,20
19	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	UND	36.000	ITALAC	R$ 9,80	R$ 352.800,00
20	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	19.200	FRICOR	R$ 26,99	R$ 518.208,00
21	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 400 G EM PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	PCT	24.000	GOSTOSO	R$ 3,89	R$ 93.360,00
22	MARGARINA VEGETAL 250G	UND	4.800	PRIMOR	R$ 3,89	R$ 18.672,00
23	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 170G GRAMAS	UND	2.640	PREDILECTA	R$ 5,09	R$ 13.437,60
24	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	4.800	SOYA	R$ 11,09	R$ 53.232,00
25	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA, PACOTE DE 500G	PCT	9.600	FRUTAPI	R$ 4,65	R$ 44.640,00
26	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, PACOTE DE 500G	PCT	14.400	FRUTAPI	R$ 3,90	R$ 56.160,00
27	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA, PACOTE DE 500G	PCT	14.400	FRUTAPI	R$ 3,90	R$ 56.160,00
28	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENTO 1 KG, COM	KG	2.400	VENEZA	R$ 1,65	R$ 3.960,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
29	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 125G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	36.000	PALMEIRON	R$ 6,14	R$ 221.040,00
30	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500 ML	UND	720	MARATÁ	R$ 2,09	R$ 1.504,80
						R$ 3.364.176,48

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.364.176,48 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2240.0000
FONTE DE GRUPO: 552 REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 1.552
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2240.0000
FONTE DE GRUPO: 500
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 03 de julho de 2026.

Laura Rosa Collins de Oliveira Portela
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fabio Jean Santos de Oliveira
DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA